RESOLUÇÃO CONEPE Nº 16/2017

Por competência estatutária e regimental fixa normas para mobilidade acadêmica, observadas as diretrizes estabelecidas no Regimento Geral da Universidade, revogando normativas e disposições anteriores sobre a matéria. Expediente nº 17/1950-0001334-5.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, em sua 50ª Sessão Ordinária, realizada no dia 07 de dezembro de 2017:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer normas para o preenchimento das vagas indicadas no parágrafo único, do Artigo 221 do RGU, que poderão ser oferecidas nos períodos em andamento, para mobilidade acadêmica, nas formas previstas no Regimento Geral da Universidade e na presente Resolução.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - Fazem parte da mobilidade acadêmica as seguintes modalidades, previstas no Regimento Geral da Universidade – RGU:

I – transferência interna;

II – ingresso de diplomado;

III – transferência externa;

IV – reingresso.

Art. 3º - O calendário acadêmico fixará a data de publicação do edital que divulgará as vagas a serem oferecidas e a forma de preenchimento, observados os seguintes critérios fixados no artigo 221 do RGU:

I – cinquenta por cento (50%) das vagas serão destinadas à movimentação interna dos acadêmicos da UERGS, para: mudança de turno no mesmo curso; mudança de Unidade no mesmo curso; mudança de curso, observada a regra prevista na legislação federal de transferência para cursos afins (art. 49 da Lei 9.394/1996).

II – cinquenta por cento (50%) das vagas serão destinadas ao ingresso de candidatos não pertencentes ao quadro discente da Universidade, nas modalidades de: reingresso; transferência externa; ingresso de diplomados.

Art. 4º - Serão consideradas disponíveis as vagas existentes e não ocupadas no semestre imediatamente anterior.

§ 1º - Caberá à Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR) informar o número de vagas identificadas aos Diretores Regionais e essa informação deverá ser repassada aos Colegiados de Curso, por meio de suas Coordenações, a fim de autorizar a oferta das vagas disponíveis. Os Diretores Regionais deverão informar à Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico o parecer acerca da oferta de vagas, até a data requisitada pela Coordenadoria.

§ 2º - A definição das vagas disponíveis que poderão ser oferecidas para preenchimento durante períodos em andamento deverá levar em consideração critérios de conveniência e oportunidade da Universidade.

CAPITULO II
DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

Art. 5º - Poderão participar do processo seletivo para transferência interna alunos da Uergs, ativos ou com matrícula trancada, que desejarem:

I – transferir-se de turno no mesmo curso e Unidade;

II – transferir-se de Unidade no mesmo curso;

III – transferir-se para outro curso de área afim.

Art. 6º ~~- Art. 6º - É vedada a transferência interna para candidatos que ingressaram em seu Curso ou Unidade pela modalidade prevista no inciso I do artigo 2º desta Resolução~~. (Art. revogado pela Resolução CONEPE nº 032/2019).

Art. 7º - O aluno contemplado com transferência interna deverá realizar sua matrícula nos componentes curriculares disponíveis no curso/local de destino, conforme normatização vigente.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO DE DIPLOMADO

Art. 8º - Poderão concorrer ao ingresso de diplomado candidatos que, no momento da matrícula, comprovarem a colação de grau em curso superior de graduação reconhecido na forma da lei.

Parágrafo Único - A efetivação da matrícula do candidato na vaga a qual tiver sido selecionado estará condicionada a apresentação dos documentos previstos no edital, incluindo o diploma de graduação ou documento comprobatório de colação de grau.

Art. 9º - O candidato a ingresso de diplomado somente poderá concorrer às vagas disponíveis em turmas:

I - que estejam até o limite de 50% da grade curricular do curso pretendido desde que seja egresso de curso de área afim com a que está se candidatando.

II - com vagas disponíveis para ingressar até o segundo semestre do curso, caso seja egresso de curso de área distinta da que está se candidatando.

Parágrafo Único - O candidato contemplado ao ingresso de diplomado deverá realizar sua matrícula nos componentes curriculares disponíveis no momento do ingresso, conforme normatização vigente.

CAPÍTULO IV
DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

Art. 10 - Poderão concorrer ao ingresso por transferência externa aqueles que satisfizerem as seguintes condições:

I - ser aluno de graduação em Instituição de Ensino Superior e estar com vínculo ativo ou com a matrícula trancada;

II – estar vinculado a curso de graduação idêntico ou afim ao pretendido, reconhecido ou autorizado pelo MEC ou pelo Conselho Estadual competente.

Art. 11 - O candidato à transferência externa somente poderá concorrer às vagas disponíveis em turmas que estejam até o limite de 50% da grade curricular do curso pretendido.

Art. 12 - O candidato contemplado com transferência externa deverá realizar sua matrícula nos componentes curriculares disponíveis no momento de seu ingresso, conforme normatização vigente.

CAPÍTULO V
DO REINGRESSO

Art. 13 - Poderão concorrer ao reingresso ex-alunos da Uergs que, compulsoriamente ou a pedido, perderam o vínculo com a Universidade antes de concluírem o curso que vinham frequentando.

Art. 14 - O candidato a reingresso poderá ser contemplado uma única vez, concorrendo exclusivamente ao retorno a curso em que perdeu a vinculação, sujeitando-se ao currículo atual à época do reingresso.

Parágrafo Único - O prazo máximo para concorrer a reingresso é de 04 semestres, contados a partir do primeiro semestre subsequente à perda de vínculo.

Art. 15 - O candidato selecionado para reingresso deverá realizar sua matrícula nos componentes curriculares disponíveis para o curso, conforme normatização vigente.

Art. 16 - É vedado aos candidatos que já obtiveram o retorno do vínculo por reingresso utilizar novamente esta modalidade.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 17 - O preenchimento das vagas disponibilizadas em edital observará a seguinte forma:

I - 50% das vagas serão preenchidas por candidatos internos à Uergs, mediante transferência interna;

II - 50% das vagas serão preenchidas por candidatos externos à Uergs, observados os critérios estipulados nesta Resolução e respeitada a seguinte ordem de provimento:

a) candidatos que perderam o vínculo com a Uergs, mediante reingresso;

b) candidatos vinculados a outras IES, mediante transferência externa;

c) candidatos diplomados por qualquer IES, mediante ingresso de diplomado.

Parágrafo Único – Caso o percentual do inciso I, destinado às transferências internas, não seja plenamente preenchido, as vagas remanescentes serão providas pelos candidatos externos à Uergs, nos termos do inciso II. O mesmo será aplicado no caso inverso.

Art. 18 - Caso haja empate à disputa serão aplicados os critérios de desempate, respeitada a seguinte ordem:

I – maior porcentagem de conceitos “A” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;

II – maior porcentagem de conceitos “B” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;

III – maior porcentagem de conceitos “C” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;

IV – menor porcentagem de conceitos “D” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato;

V – menor porcentagem de conceitos “E” sobre o total de disciplinas cursadas pelo candidato.
§ 1º - Aplicados os critérios mencionados neste artigo, em persistindo empate será realizado sorteio público.

§ 2º - Os candidatos que apresentarem avaliações expressas por notas terão as mesmas convertidas em conceitos, observada a avaliação discente aplicada pela Uergs, prevista no artigo 234 do RGU.

Art. 19 - A análise de identidade ou afinidade de curso, mencionada em diferentes dispositivos desta normativa, ficará a cargo dos Colegiados de Curso, sendo os casos omissos analisados pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos.

Art. 20 - Estarão também os Colegiados de Curso encarregados de analisar os históricos escolares dos candidatos, para fins de homologação à vaga postulada e para efetuar o adequado enquadramento dos candidatos homologados nas respectivas turmas, sendo os casos omissos analisados pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - O processo seletivo de que trata esta Resolução poderá ocorrer após o início do período letivo, desde que haja a possibilidade de cumprimento da frequência mínima de 75% nos componentes curriculares que o aluno irá cursar.

Art. 22 - É de competência da Pró-Reitoria de Ensino a aprovação e publicação do edital de abertura do processo seletivo sob a denominação de "Processo Seletivo para Mobilidade Acadêmica".

Art. 23 - O processo seletivo previsto nesta Resolução é vedado a alunos vinculados a cursos realizados sob a forma de convênio com outras Instituições.

Art. 24 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 25 - Esta Resolução entrará em vigência na data de sua publicação, a partir da qual, normativas e disposições anteriores sobre a matéria ficarão automaticamente revogadas.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2017.

Arisa Araujo da Luz

5 e designa a professora Caroline da Costa Duschitz, matrícula nº 4213351/01, como Pesquisadora Institucional da UERGS junto ao INEP, a contar de 11 de dezembro de 2017.

Protocolo: 2017000041306

Assunto: Portaria
Expediente: 17/1950-0001183-0

PORTARIA Nº 325/2017

A Reitora da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no processo 17/1950-0001183-0, transfere, com base no Art. 345, do R.G.U. e na deliberação emitida na 189ª Sessão Extraordinária do CONSUN, realizada em 09/11/2017, a funcionária ADRIANA CIBELE DE MESQUITA DANTAS, emprego Professor Adjunto, Id. Func. 3054241/01, da Unidade de Ensino em Bento Gonçalves para a Unidade em Caxias do Sul (Campus Regional II), a contar de 22/12/2017.

Resoluções

Protocolo: 2017000041307

Assunto: CONEPE
Expediente: 17/1950-0000891-0

Extrato das Resoluções CONEPE nºs. 13, 14, 15, 16, 17 e 18 de 2017

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul - CONEPE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 11.646, de 10 de julho de 2001 e pelo Estatuto da Uergs, torna público que conforme deliberado na 50ª Sessão Ordinária do CONEPE, ocorrida em 07/12/2017, resolve: Aprovar os cursos de Especialização, conforme disposto na Resolução 013. Aprovar as alterações no regimento interno do CEP " Resolução 014. Alterar o PPC do Bacharelado em Agronomia para o fim de incluir disciplina eletiva de enologia " Resolução 015. Aprovar a revisão da resolução Mobilidade Acadêmica " Resolução 016. Aprovar a oferta de Componente Curricular com distribuição temporal diferenciada " Resolução 017. Aprovar calendário acadêmico diferenciado, para o curso de Agronomia em convênio com o IFRS - Resolução 018. O texto integral destas Resoluções está publicado no site www.uergs.edu.br.

Contratos

Protocolo: 2017000041308

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1950-0000871-6

Contratação Nº 2017/021634

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Quasartech Tecnologias Aplicadas Ltda Me, CNPJ: 10.765.099/0001-76; OBJETO: COMPRA DE 03 (TRES) SONDAS MULTIPARAMETROS. EMPENHO: 17004726228. VALOR: R$ 80.700,00.; PRAZO: 08/12/2017 até 09/01/2018; VALOR: R$ 80.700,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 50.01 Projeto: 4226 Natureza Despesa: 4.4.90.52 Recurso: 7991; FUNDAMENTO LEGAL: Aquis bens pesquisa com recursos CAPES, FINEP, CNPq - Art. 24, XXI, LF 8666/93

Protocolo: 2017000041309

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1950-0001326-4

Contratação Nº 2017/021635

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Simultanea Engenharia Ltda Epp, CNPJ: 20.915.213/0001-50; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA. EMPENHO: 17005175315. VALOR: R$ 12.544,00.; PRAZO: 08/12/2017 até 09/01/2018; VALOR: R$ 12.544,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 50.01 Projeto: 4731 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0004; FUNDAMENTO LEGAL: Aquis bens pesquisa com recursos CAPES, FINEP, CNPq - Art. 24, XXI, LF 8666/93

Protocolo: 2017000041310

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1950-0001311-6

Contratação Nº 2017/021637

CONTRATANTE: Universidade Estadual do Rio Grande do Sul; CONTRATADO: Basprix Com e Servs Ltda Me, CNPJ: 10.698.323/0001-54; OBJETO: COMPRA DE 01 (UM) TERMOCICLADOR. EMPENHO: 17114998360. VALOR: R$17.000,00.; PRAZO: 08/12/2017 até 09/01/2018; VALOR: R$ 17.000,00 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 50.01 Projeto: 4226 Natureza Despesa: 4.4.90.52 Recurso: 7991; FUNDAMENTO LEGAL: Aquis bens pesquisa com recursos CAPES, FINEP, CNPq - Art. 24, XXI, LF 8666/93

Protocolo: 2017000041311

Assunto: Contrato
Expediente: 17/1950-0001384-1

Contratação Nº 2017/021638

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 032/2019

Revoga o art. 6º, da Resolução CONEPE nº 016/2017, publicada no DOE em 15/12/2017, página 41. Expediente nº 19/1950-0001229-3.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 66ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o art. 6º, da Resolução CONEPE nº 016/2017, publicada no DOE em 15 de dezembro de 2017, página 41, nos termos da ata nº 01, da Comissão Central de Ensino, datada de 7 de agosto de 2019, e do parecer da Câmara de Ensino.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

ODIR ANTÔNIO DELLAGOSTIN
Av. Borges de Medeiros, 261 - 2º andar
Porto Alegre / RS / 90020-021

Recursos Humanos

Protocolo: 2019000370025

Assunto: Afastamento
Expediente: 19/2551-0002272-7
Nome: Odir Antonio Dellagostin
Id.Func./Vínculo: 4373871/01
Tipo Vínculo: dirigente
Cargo/Função: Diretor-Presidente - N/A
Lotação: FAPERGS - Presidência

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul torna público que foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Inovação, Ciência e Tecnologia, o afastamento do servidor acima indicado para no período de 09 e 10/12/2019 viajar a São Paulo/SP e a Brasília/DF, a fim de participar como indicado do CNPq na reunião da Comissão de Especialistas de Candidatos para concorrer ao Prêmio Almirante Álvaro Alberto para a Ciência e Tecnologia, edição 2020 em São Paulo/SP dia 09 de dezembro de 2019 e da 81ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos " CGEE EM Brasília/DF no dia 10 de dezembro de 2019, sem ônus para o Estado, excetuando-se a percepção dos seus vencimentos e demais vantagens.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Gabinete da Reitoria

LEONARDO ALVIM BEROLDT DA SILVA
Rua Sete de Setembro, 1156 - Centro Histórico
Porto Alegre / RS / 90010-191

Portarias

Protocolo: 2019000370026

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0001481-4

PORTARIA Nº 355/2019

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul " UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONSIDERADO AUTORIZADO pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme fls. 28-29 do processo nº 19/1950-0001481-4, com base no Art. 34 da Lei Estadual nº 13.968/2012, o afastamento da Professora FLÁVIA MURADA BULHÕES, Id. Func. 2421283/02, para, no período de 08 a 10/11/2019, viajar a Pato Branco/PR, a fim de participar da IV Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação - Inventum 2019, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares.

Protocolo: 2019000370027

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0001449-0

PORTARIA Nº 356/2019

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul " UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONSIDERADO AUTORIZADO pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme fls. 54-55 do processo nº 19/1950-0001449-0, com base no Art. 34 da Lei Estadual nº 13.968/2012, o afastamento da Chefe do Núcleo de Educação a Distância, Professora CAROLINE TAVARES DE SOUZA, Id. Func. 3227804/02, para, no período de 25 a 30/11/2019, viajar a Teresina/PI, a fim de participar e apresentar trabalho no XVI Congresso Brasileiro de Ensino Superior a Distância (ESUD) e V Congresso Internacional de Educação Superior a Distância (CIESUD), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das passagens aéreas e respectivas diárias regulamentares.

Protocolo: 2019000370028

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0001526-8

PORTARIA Nº 357/2019

O Reitor da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul " UERGS, no uso de suas atribuições, torna público que foi CONSIDERADO AUTORIZADO pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Inovação, Ciência e Tecnologia, conforme fls. 36-37 do processo nº 19/1950-0001526-8, o seu próprio afastamento, para, no exercício da função (Id. Func. 2426765/02), viajar a Brasília/DF, no período de 25 a 28/11/2019, a fim de participar de reunião no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e reunião administrativa mensal da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, com direito ao pagamento das respectivas diárias regulamentares e passagens aéreas. Durante o período indicado, a Vice-Reitora, Sandra Monteiro Lemos, Id. Func. 3970051/01, o substituiu como Reitora em exercício.

Protocolo: 2019000370029

Assunto: Portaria
Expediente: 17/1950-0001470-8

PORTARIA Nº 358/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, com base na Lei Estadual nº 13.968/2012 e na cláusula 13ª do Acordo Coletivo de Trabalho SEMAPI-UERGS 2018/2019, DESIGNA ISADORA SCHUCH DE CASTRO, Id. Func. 3877507/01, para substituir, durante afastamento por motivo de férias, JULIANA ORSI VARGAS, Id. Func. 3044157/01, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Chefe de Unidade " FC VIII, durante o período de 21/11/2019 a 15/12/2019.

Protocolo: 2019000370030

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0000701-0

PORTARIA Nº 359/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, com base na Lei Estadual nº 13.968/2012 e na cláusula 13ª do Acordo Coletivo de Trabalho SEMAPI-UERGS 2018/2019, DESIGNA CARLA ROSANE VIEIRA RODRIGUES, Id. Func. 3101592/01, para substituir, durante afastamento por motivo de evento de substituição da Direção do Departamento de Recursos Humanos, TALITA BANDEIRA CORRÊA, Id. Func. 3824730/01, fazendo jus à percepção da Função em Comissão de Chefe de Setor " FC VIII, durante o período de 18/11/2019 a 29/11/2019.

Protocolo: 2019000370031

Assunto: Portaria
Expediente: 19/1950-0001103-3

PORTARIA Nº 360/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 11.646/2001 e o Decreto Estadual nº 43.240/2004, com base no art. 26 § Único do Estatuto da UERGS delega competência ao Pró Reitor de Administração para aplicar sanções aos prestadores de serviços por descumprimento contratual ou legal.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2019.

Leonardo Beroldt
Reitor

Resoluções

Protocolo: 2019000370032

Assunto: CONEPE
Expediente: 19/1950-0001229-3

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 032/2019

Revoga o art. 6º, da Resolução CONEPE nº 016/2017, publicada no DOE em 15/12/2017, página 41. Expediente nº 19/1950-0001229-3.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 66ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º " Revogar o art. 6º, da Resolução CONEPE nº 016/2017, publicada no DOE em 15 de dezembro de 2017, página 41, nos termos da ata nº 01, da Comissão Central de Ensino, datada de 7 de agosto de 2019, e do parecer da Câmara de Ensino.

Art. 2º " Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2019000370143

Assunto: CONEPE
Expediente: 18/1950-0001498-3

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 033/2019

Estabelece normativa para utilização dos laboratórios das áreas de química, biologia e afins nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uergs. Expediente nº 18/1950-0001498-3.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 66ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1º - Estabelecer normativa para utilização dos laboratórios das áreas de química, biologia e afins nas atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão da Uergs, cujo texto passa a incorporar a presente Resolução na forma de Anexo I.

Art. 2º - Incorporar à presente Resolução os seguintes Anexos:
a) Anexo II - Solicitação de aula prática;
b) Anexo III - Autorização para uso de laboratórios;
c) Anexo IV - Controle de uso dos laboratórios;
d) Anexo V - Ata atividade prática;
e) Anexo VI - Relatório de Ocorrência.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2019000370033

Assunto: CONEPE
Expediente: 18/1950-0001797-4

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 034/2019

Aprova as alterações no PPC do Curso de Graduação em Música: Licenciatura, aprovado pela Resolução CONSUN nº 009/2005. Expediente nº 18/1950-0001797-4.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 66ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as alterações no PPC do Curso de Graduação em Música: Licenciatura, aprovado pela Resolução CONSUN nº 009/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2005, pg. 08, nos termos da documentação anexa ao expediente administrativo nº 000986-1950/05-8, do parecer da Câmara de Ensino; e ata do NDE, datada de 5 de novembro de 2019.

Art. 2º " Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2019000370034

Assunto: CONEPE
Expediente: 19/1950-0001197-1

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 035/2019

Aprova as alterações no PPC do Curso de Graduação em Dança: Licenciatura, denominação alterada pela Resolução CONSUN nº 009/2005. Expediente nº 19/1950-0001197-1.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 66ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º " Aprovar as alterações no Projeto Pedagógico " PPC, do Curso de Graduação em Dança: Licenciatura, denominação alterada pela Resolução CONSUN nº 009/2005, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de agosto de 2005, página 08, expediente administrativo nº 000986-1950/05-8; nos termos do parecer da Câmara de Ensino.

Art. 2º " Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2019000370035

Assunto: CONEPE
Expediente: 18/1950-0001435-5

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 036/2019

Altera o Calendário Acadêmico 2019, aprovado pela Resolução CONEPE Nº 022/2018, publicado no DOE, em 08/10/2018, pg. 61. Expediente nº 18/1950-0001435-5.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 66ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019;
RESOLVE:

Art. 1º " Alterar o Calendário Acadêmico 2019, aprovado pela Resolução CONEPE nº 022/2018, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08/10/2018, pg. 61, nos termos do parecer da Câmara de Ensino, a fim de mudar os seguintes prazos:
a) prazo de encerramento da Avaliação Institucional, que passa a ser em 19 de janeiro de 2020;
b) prazo final para divulgação dos conceitos aos discentes e lançamento dos conceitos no portal do professor, que passa a ser em 8 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais datas aprovadas ao Calendário Acadêmico 2019 na Resolução CONEPE Nº 022/2018 e revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2019000370144

Assunto: CONEPE
Expediente: 19/1950-0000961-6

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 037/2019

Aprova a atualização da tabela de equivalências do PPC dos Cursos: Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Energia, Engenharia de Controle e Automação; e do Curso Superior em Tecnologia em Automação Industrial ministrados na unidade Porto Alegre.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 66ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019, fundamentado na documentação anexa ao Expediente nº 19/1950-0000961-6;

RESOLVE:

Art. 1º " Aprovar a atualização da tabela de equivalências do Projeto Pedagógico dos Cursos: Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia, Engenharia de Energia, Engenharia de Controle e Automação; e do Curso Superior em Tecnologia em Automação Industrial ministrados na unidade Porto Alegre, nos termos do parecer da Câmara de Ensino.

Art. 2º " Anexar a esta, o quadro I " Componentes Curriculares equivalentes nos cursos de Engenharias e Tecnologia da Uergs, ministrados na unidade Porto Alegre, que passa a ser parte integrante da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2019000370145

Assunto: CONEPE
Expediente: 19/1950-0001265-0

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 038/2019

Altera o Calendário Acadêmico 2020, aprovado pela Resolução CONEPE nº 025/2019, publicado no DOE, em 25/10/2019, página 220. Expediente nº 19/1950-0001265-0.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.646, de 10 de julho de 2001, pelo Estatuto da Uergs, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240 de 15 de julho de 2004, pelo inciso VII, do art. 20, do Regimento Geral da Universidade, e nas deliberações da 66ª Sessão Ordinária do CONEPE, ocorrida em 5 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Calendário Acadêmico 2020, aprovado pela Resolução CONEPE nº 025/2019, publicado no Diário Oficial do Estado, em 25/10/2019, página 220, a fim de modificar as datas de início e término do Calendário Acadêmico para a unidade Erechim, nos termos do parecer da Câmara de Ensino, quais sejam:
a) 2020/1 " Início: 02 de março de 2020; Término: 18 de julho de 2020;
b) 2020/2 " Início: 03 de agosto de 2020; Término: 18 de dezembro 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas as demais datas aprovadas ao Calendário Acadêmico 2020, na Resolução CONEPE Nº 025/2019 e revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE

Protocolo: 2019000370036

Assunto: CONEPE
Expediente: 19/1950-0000035-0

RESOLUÇÃO CONEPE Nº 039/2019

Aprova as alterações no PPC do Curso de Administração (Rural e Agroindustrial), referendado pela Resolução CONSUN nº 7/2005, publicada no DOE, em 20 de junho de 2005, página 8.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais estabelecidas no Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto Estadual nº 43.240, de 15 de julho de 2004, no Regimento Geral da Universidade, aprovado pela Resolução CONSUN 003/2010, consoante deliberação na 66ª Sessão Ordinária, realizada em 5 de dezembro de 2019 e documentação anexa ao expediente nº 19/1950-0000035-0;

RESOLVE:

Art. 1º " Aprovar as alterações no Projeto Pedagógico " PPC, do Curso de Administração Rural e Agroindustrial, referendado pela Resolução CONSUN nº 7/2005, publicada no Diário Oficial do Estado, em 20 de junho de 2005, página 8; nos termos do parecer da Câmara de Ensino. Quais sejam:
a) Equivalência entre componente curricular eletiva Bases Epistemológicas da Agroecologia (ADM) e Fundamentos de Agroecologias (BGA);
b) Inclusão de componente curricular eletiva de Gestão Pública;
c) Substituição do termo Agronomia por Ciências Agrárias (no quadro 16, página 440).

Art. 2º " Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 6 de dezembro de 2019.

Leonardo Alvim Beroldt da Silva
Presidente do CONEPE